



CONTRATO N.º 15/ 2019 PARA “SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO JARDIM DE INFÂNCIA DE ÂNCORA”

- Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Caminha, edifício do Município de Caminha, compareceram como outorgantes:-----
- Primeiro: Luís Miguel da Silva Mendonça Alves, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima do concelho de Lisboa, residente na Rua Pedro Homem de Melo, n.º 239, 1.º C Esq.; 4910 506 Vila Praia de Âncora, Presidente da Câmara Municipal de Caminha, que outorga em sua representação, de acordo com a ata de tomada de posse de 21 de outubro de 2017.-----
- Segundo: Luis Filipe Santos Grenho, portador do cartão de cidadão n.º 12167169 0ZY6, residente em Rua da Agra nº394, 4925-400 Lanheses, Viana do Castelo, na qualidade de representante legal da firma “Primus Lean, Engenharia & Construção, Lda.”, contribuinte n.º 509538231, com sede social no Parque Empresarial de Lanheses, Fração 7C, Lote 7, Lanheses, Viana do Castelo e com poderes para este ato. ----
- Assim presentes, pelo primeiro outorgante, e tendo em conta: -----
- O despacho de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato, datado de 21 de Março de 2019. -
- É celebrado o presente contrato, sujeito às seguintes cláusulas: -----
- Primeira: O presente contrato tem por objeto a substituição da cobertura do Jardim de Infância de Âncora, de acordo com os termos e condições estabelecidos na proposta do segundo outorgante e no caderno de encargos. Fazem parte integrante do contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----
- Segunda: O valor contratual é de € 30.188,85 (trinta mil cento e oitenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor. -----
- Terceira: Os trabalhos terão início no dia útil imediato ao da consignação, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias a contar desta data, e serão integralmente executados no prazo de trinta dias. O encargo para o presente ano económico é de € 30.188,85 (trinta mil cento e oitenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor, e será suportado pelas classificações orgânicas/económicas seguintes: 02/07.01.15, referente ao projeto 2018 | 29. -----
- Quarta: O compromisso para o ano de 2019 encontra-se registado sob o n.º 746/2019. -----
- Quinta: De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e no artigo 24.º do convite do procedimento, não é exigível a prestação de caução por parte do adjudicatário. De acordo com o determinado no n.º 2 da cláusula 43.º do caderno de encargos, haverá lugar à retenção de 5%, em cada um dos pagamentos a efetuar, por conta do contrato a celebrar.-----
- Sexta: O primeiro outorgante designa o técnico José Gonçalves, para gestor do presente contrato, cuja função é de acompanhar a execução no mesmo, ao abrigo do artigo 290.º- do Decreto Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto. -----



--- Este contrato foi lido em voz alta e explicado o seu conteúdo na presença simultânea dos intervenientes e julgado, conforme por eles vai ser assinado. -----

O Primeiro outorgante: Miguel Alves (Miguel Alves)

O Segundo outorgante: Luís Filipe Grenho (Luís Filipe Grenho)